



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

LEI N° 19/2014

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 210 DA LEI MUNICIPAL N.º 22, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2012.

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 210 da Lei Municipal n.º 22, de 30 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 210 - A alíquota é de 4% (quatro por cento)."

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do Art. 210 da Lei Municipal n.º 22, de 30 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Ribeirão Branco/SP, 02 de outubro de 2014.

SANDRO ROGÉRIO SALA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

ANTONIO CARLOS MÁXIMO
Secretário de Administração